



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

PORTARIA CFM N.º. SEI-235/2024

Brasília, 01 de outubro de 2024

O Presidente do Conselho Federal de Medicina, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268/1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045/1958, alterado pelo Decreto nº 10.911/2021 e pela Lei nº 11.000/2024;

Considerando a necessidade de atender aos princípios constitucionais da legalidade, da celeridade e da eficiência na rápida tramitação dos recursos em Sindicâncias e em Processos Ético-Profissionais, dentre outras competências previstas em lei ou Resoluções do CFM;

Considerando o disposto na Resolução CFM nº 2.267/2019;

Considerando o disposto no Capítulo VI do Regimento Interno do CFM (Do Tribunal Superior de Ética) e o disposto no Código de Processo Ético-Profissional - CPEP;

RESOLVE

Art. 1º O Tribunal Superior de Ética Médica do CFM também funcionará com 5 (cinco) Câmaras Especiais ordinárias com competência para julgar recursos em Sindicância e Processo Ético-Profissional, conforme autorização dada pela Resolução CFM nº 2.267/2019.

§ 1º As Câmaras Especiais ordinárias de julgamento serão compostas por 27 conselheiros federais suplentes e um membro suplente representante da AMB, conforme reformulação e número de membros contidos no Anexo I desta Portaria.

§ 2º Os trabalhos das sessões de julgamento da Câmaras Especiais serão presididos pelo conselheiro federal suplente indicado em primeiro lugar dentro da distribuição contida no Anexo I desta Portaria.

§ 3º Na ausência, impedimento, suspeição ou outro motivo relevante o Presidente da

Câmara Especial poderá delegar a condução dos trabalhos das sessões de julgamento para outro conselheiro federal suplente membro da mesma Câmara.

Art. 2º O Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina poderá funcionar fracionado em Câmara Especial de julgamento extraordinária, composta por 5 (cinco) membros, para atender às necessidades judicantes, sempre que a Corregedoria entender pertinente.

Art. 3º Diante da necessidade do cumprimento das atividades judicantes do CFM, os conselheiros federais suplentes do CFM e o membro suplente representante da AMB, nominados no Anexo I desta Portaria, ficam convocados para o exercício das suas atribuições no período de 1º de outubro de 2024 a 30 de setembro de 2029.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1º de outubro de 2024.

Brasília, 01 de outubro de 2024.

JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO

Presidente

Anexo I
CÂMARAS E SUA COMPOSIÇÃO

<u>1ª Câmara Especial</u>		
1.	Alceu José Peixoto Pimentel	AL
2.	Nivaldo Amaral de Souza	AM
3.	Gerson Junqueira Júnior	RS
4.	Alessandre Gomes de Lima	AC
5.	Leonardo José Araújo Macêdo de Alcântara	CE
6.	Viviana de Mello Guzzo Lemke	PR

<u>2ª Câmara Especial</u>		
1.	Marcos Lima de Freitas	RN
2.	Marcelo Lemos dos Reis	SC
3.	Leila Katz	PE
4.	Ivna Deise da Silva Amanajás	AP
5.	João Hélio Leonardo de Souza	RJ
6.	Marcos Menezes Freitas de Campos	TO

<u>3ª Câmara Especial</u>		
1.	Flávio Freitas Barbosa	MS
2.	Cleiton Cássio Bach	RO
3.	Sérgio Tamura	DF
4.	Cibele Alves de Carvalho	MG
5.	Leopoldina Milanez da Silva Leite	MA

4ª Câmara Especial

1.	Nazareno Bertino Vasconcelos Barreto	RR
2.	Krikor Boyaciyan	SP
3.	Antonio Carlos Sanches de Oliveira Júnior	ES
4.	Mariane Cordeiro Alves Franco	PA
5.	Williams Cardec da Silva	PI
6.	José Eduardo Lutaif Dolci	AMB

5ª Câmara Especial

1.	Antônio Edson Souza Meira Júnior	BA
2.	Antônio Henriques de França Neto	PB
3.	Marcelo Prado	GO
4.	Ana Jovina Barreto Bispo	SE
5.	Luciano Aquino de Faria	MT

Câmara Especial extraordinária

1.	Vide art. 2º desta Portaria	
2.	Vide art. 2º desta Portaria	
3.	Vide art. 2º desta Portaria	
4.	Vide art. 2º desta Portaria	
5.	Vide art. 2º desta Portaria	

Brasília, 01 outubro de 2024.

JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **José Hiran da Silva Gallo, Presidente**, em 01/10/2024, às 13:40, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1595760** e o código CRC **1484E03F**.



SGAS, Qd. 616 Conjunto D, lote 115, L2 Sul - Bairro Asa Sul | (61) 3445-5900

CEP 70.200-760 | Brasília/DF - <https://portal.cfm.org.br>

Referência: Processo SEI nº 24.0.000006968-6 | data de inclusão: 01/10/2024